

ATO DA MESA Nº 0020/2012

** DE 03 DE JULHO DE 2012 **

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA DE VIAGEM DO VEREADOR MÁRIO SÉRGIO DE OLIVEIRA (CABO SÉRGIO), ATÉ A CIDADE DE SÃO SIMÃO-SP, CONSTANTE DO ATO DA MESA N. 019/2012, PARA O DIA 04/07/2012.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 156/05, que trata do adiantamento de viagem para Vereadores e da outras providências;

CONSIDERANDO que o Ato da Mesa n. 19/2012 autorizou o adiantamento das despesas de viagem para que o Vereador *Mário Sérgio de Oliveira (Cabo Sérgio)*, acompanhado do motorista do veículo, pudesse se dirigir até a cidade de São Simão-SP, no dia 03 de julho de 2012, para ir até a Câmara Municipal daquela localidade e também até a Associação “*Construindo um Futuro Melhor*” que trata de programa voltado para inserção de jovens e adolescentes – menor aprendiz, estagiários, no mercado de trabalho, com vistas a possível implantação em Jardinópolis; adiantamento este feito em nome da Chefe Geral de Departamentos, do Gabinete da Presidência, do Setor de Suportes e de Administração Legislativa, Sra. Ângela Maria Pereira.

CONSIDERANDO que a referida viagem foi **reagendada para o dia 04/07/2012**, e que se faz necessária, portanto, a alteração da data constante do Ato da Mesa n. 19/2012.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica alterada a data da viagem constante do **Ato da Mesa n. 19, de 28 de junho de 2012**, para que passe a constar o dia **04/07/2012** como a data da viagem do Vereador *Mário Sérgio de Oliveira (Cabo Sérgio)*, até São Simão-SP.

ARTIGO 2º: Este ato da mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO SÉRGIO DOS SANTOS
- Presidente -

SIDNEI DONIZETE DA SILVA
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP., em 03 de Julho de 2012.

AMAURI PEGORARO
1º Secretário -

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
- 2º Secretário -

ATO DA MESA Nº 21/2012

** DE 03 DE JULHO DE 2012 **

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM, A PEDIDO DOS SERVIDORES/FUNCIÓNÁRIOS, JOSÉ PAULO RIBEIRO E NÉLIO PEREIRA LIMA FILHO (PROCURADORES JURÍDICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS), PARA VIAGEM ATÉ ARARAS - SP, NO DIA 06 DE JULHO DE 2012, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO ‘LICITAÇÕES E CONTRATOS À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DO TCESP’ ”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1737/93 e na Resolução n. 156/05, que tratam do adiantamento de viagem e dão outras providências;

CONSIDERANDO o pedido de autorização de adiantamento datado de 03 de Julho de 2012, feito pelos(as) servidores(as), José Paulo Ribeiro (Procurador Jurídico) e Nélio Pereira Lima Filho (Procurador Jurídico), para viagem até a cidade de Araras-SP., no dia 06 de Julho de 2012, para participação no curso “Licitações e Contratos à Luz da Jurisprudência do TCESP”.

CONSIDERANDO a necessidade de adiantamento para fazer face às despesas com combustível, pedágio, estacionamento e alimentação dos servidores.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica autorizado o adiantamento das despesas de viagem – para pagamento de combustível, pedágio, estacionamento e alimentação dos servidores José Paulo Ribeiro (Procurador Jurídico) e Nélio Pereira Lima Filho (Procurador Jurídico), para viagem até a cidade de Araras - SP. , no dia 06 de Julho de 2012, para participação no curso “Licitações e Contratos à Luz da Jurisprudência do TCESP”.

Parágrafo Primeiro: Em decorrência da autorização do *caput* deste artigo, para fazer face às despesas de viagem, autorizo o Departamento Contábil e Financeiro a proceder ao adiantamento de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para fazer face aos gastos com combustível, pedágio, estacionamento e alimentação das servidores; adiantamento este que deverá ser feito em nome do Procurador Jurídico José Paulo Ribeiro.

Parágrafo Terceiro: A prestação de contas deverá ser procedida pelas servidores logo após o retorno da viagem.

ARTIGO 2º: A veracidade dos valores constantes nas notas de despesas apresentadas pelo(s) Servidor(es), serão de responsabilidade do(s) apresentante(s), tanto na esfera administrativa, civil e penal.

ARTIGO 3º: Este ato da mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO SÉRGIO DOS SANTOS
- Presidente -

SIDNEI DONIZETE DA SILVA
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP., em 03 de Julho de 2012.

AMAURI PEGORARO
1º Secretário -

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
- 2º Secretário -

ATO DA MESA Nº 022/2012

** DE 11 DE JULHO DE 2012 **

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA CESTA OU CARTÃO ALIMENTAÇÃO, DO PROGRAMA ALIMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.”

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 153, de 31 de maio de 2005, alterada pela Resolução nº 166, de 27 de março de 2008, estabeleceu correção trimestral pelo INPC (índice nacional de preço ao consumidor) do Programa Alimentar, implantado na Câmara Municipal de Jardinópolis, para os servidores e funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas, conforme consta no parágrafo único do artigo 2º da citada norma;

CONSIDERANDO que o atual valor da cesta ou cartão alimentação é de R\$ 499,95 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), por força do Ato da Mesa nº 011, de 17 de abril de 2012, conforme dispõe o artigo 2º da Resolução nº 153/2005, alterada pela Resolução nº 166/2008;

CONSIDERANDO que o referido valor deve ser corrigido trimestralmente, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 153/2005 e sua posterior alteração, bem como, o trimestre compreendido o período de abril, maio e junho de 2012, foi concedido cartão alimentação aos servidores e funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas e a variação do INPC foi de 1,46%, conforme divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pesquisa feita na página da internet (<http://www.ibge.gov.br>); e,

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 2º, da referida resolução, determina expressamente que o valor da cesta ou cartão alimentação seja corrigido trimestralmente por Ato da Mesa;

RESOLVE:

Art. 1º: A partir de 1º de julho de 2012, fica aplicado o índice de **1,46%** (porcentagem: um vírgula quarenta e seis), sobre o valor atual da cesta ou cartão alimentação, passando dessa forma para **R\$ 507,24** (quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º: O Departamento competente, deverá providenciar o ajuste junto à empresa fornecedora do cartão, bem como as devidas anotações de praxe.

Art. 3º: A execução do presente ato, será suportada por dotação própria já consignada no orçamento e suplementada se necessário for.

Art. 4º: Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

MAURO SERGIO DOS SANTOS
- Presidente -

SIDNEI DONIZETE DA SILVA
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP., em 11 de Julho de 2012.

AMAURI PEGORARO
- 1º Secretário -

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
- 2º Secretário -